



Justificativa para dispensa de contratação

Para executar a contratação de licença temporária de software para 5º Educar e Empreender, será exigido o atendimento ao seguinte cronograma:

- A plataforma deverá ser disponibilizada com a estrutura das inscrições para início no mês de agosto. Outras informações como: programação, flyers, folders e demais interatividades, poderão ser adicionadas posteriormente conforme acordado com o fiscal do contrato.
- O acesso à plataforma para configuração e gerenciamento do evento deve ser permitido, no mínimo, até 60 dias após o término do mesmo.
- A consulta das publicações e certificações emitidas pelo evento será disponibilizada de forma on-line por no mínimo 30 dias corridos após o término do evento.

O evento acontecerá em outubro com a presença dos estudantes da rede municipal, participando das diferentes modalidades que ocorrerão nos dias do evento. Sendo eles: 8ºSalão de Práticas Pedagógicas da Rede Municipal de Ensino – Mostra Pedagógica, Relato Oral e/ou Apresentação Artístico Cultural-, 8ºSemimário de Práticas Pedagógicas da EJA, 7ªFeira Municipal de Ciência, Tecnologia e Sustentabilidade, 4ªFeira Municipal de Empreendedorismo e Inovação da RME, a 12ªJornada Municipal de Educação Socioambiental, 5ºSeminário Municipal de Educação Socioambiental: Semeando o Futuro (voltado para estudantes do 9ºano e EJA IV), 3ºSeminário Municipal de Educação Socioambiental: Uma conversa Entre Educadores, e 2ª Mostra de Tecnologia e Empreendedorismo.

Considerando que a solução economicamente mais adequada ao município é a contratação desta plataforma, visando a agilidade e a necessidade de menos servidores que fariam tais processos de forma manual.

Considerando a necessidade imediata de tal contratação, para que se tenha prazo hábil para divulgação do site para inscrições de trabalhos e processos que antecedem o Evento do 5º Educar e Empreender além do fornecimento de Certificação.

Considerando o processo de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 85/2024 (90085/2024 - compras.net.br) o qual teve ganhador, mas o mesmo não apresentou os itens exigidos em edital em prazo hábil, sendo tal processo fracassado.

Considerando a importância de tal contratação para a viabilização e amplificação do evento solicitamos dispensa conforme Art 22 IN 67/2021 para tal contratação.

Santa Maria 07 de agosto de 2024

**Gisele Bauer MahMud
Secretária de Município da Educação
Portaria 2747/2024**